**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**
ID CidadES/TCE-ES: **2026.027E0500004.01.011**

**O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES**, doravante denominada **PMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 14.404 de 08 de janeiro de 2026, Decreto nº 14.569 de maio de 2026 e Decreto nº 14.647 de julho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme processo administrativo nº 1450/2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO –, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, no Modo de Disputa "ABERTO", COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E CORRELATOS,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**DATA INICIAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/08/2026 às 13h**

**DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 26/08/2026 às 23h59min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2026 às 09h**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:27/08/2026 às 09h**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE DISPUTA:** https://licitar.digital/
**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE CADASTRO NO SISTEMA LICITAR DIGITAL:** https://licitar.digital/
Dados para contato: SISTEMA LICITAR DIGITAL: Suporte ao Fornecedor (31) 3191-0707- contato@licitardigital.com.br/ Financeiro: (31) 3191-0707- contato@licitardigital.com.br.

Opção chat/atendimento online no site https://licitar.digital/

**ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:**

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://guacui.es.gov.br/licitacao.html, mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, pelo e-mail: licitacaopmg@gmail.com

## 1 – DO OBJETO

**1.1 – Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO MUSICAL PARA PROVER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES, OFICINA DE PERCUSSÃO RUDIMENTAR, PERCUSSÃO MELÓDICA, ARTE E DANÇA, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 6H SEMANAIS, solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.**

**1.2 -** O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**1.3 -** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no https://licitar.digital/ e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.4** - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

## 2 – DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I –** Termo de Referência;
**ANEXO II –** Modelo de Proposta de Preços;
**ANEXO III –** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
**ANEXO IV –** Modelo de Declaração de que não emprega menores nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
**ANEXO V –** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
**ANEXO VI –** Minuta do Contrato;
**ANEXO VII –** Declaração de Conhecimento de Custo pela Utilização do Sistema;
**ANEXO VIII** – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da LICITAR DIGITAL;
**ANEXO IX –** Quadro de Itens e Valores.

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO

**3.1 -** Somente poderão participar da presente, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E CORRELATOS, conforme descrito no preâmbulo deste edital, pertencente ao ramo de atividades relacionado ao objeto da licitação que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade as exigências enumeradas abaixo e que estiverem previamente credenciados no sistema "LICITAR DIGITAL", provido pela LICITAR DIGITAL –(https://licitar.digital/)

**3.1.1 -** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico https://licitar.digital/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2 - O USO DA SENHA DE ACESSO PELO LICITANTE É DE SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2 -** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3 -** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Guaçuí-ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

**3.4 -** A simples participação neste certame implica:

**a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

**c)** aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VI**.

**3.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**3.5.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO V (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.**

**3.6 -** O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**3.7 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:**

**a)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

**b)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

**c)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**d)** estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

**e)** sejam estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**f)** não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**g)** embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.8-** Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.9.1 -** Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

**3.9.2 -** A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

**3.9.3 -** No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.9.4 -** As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos

documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

**a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
**b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
**c)** Discriminar a empresa líder;
**d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
**e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
**f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.
**g)** A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

**3.9.5 -** Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**3.9.6 -** Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

**3.9.7 -** O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

**3.9.8 -** No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

**3.9.9 -** No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**3.10 -** A observância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

**3.11 -** O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

**3.12 -** As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

**3.13 -** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

**3.14 -** Todos os avisos relativos ao procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do site da “LICITAR DIGITAL” (https://licitar.digital/), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a LICITAR DIGITAL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.2 -** Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**4.2.1 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL:**

**4.3.1 -** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITAR DIGITAL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.2 -** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.3.3 -** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITAR DIGITAL.

**4.3.4 -** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.5 -** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.6 -** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da LICITAR DIGITAL, por contato pelo telefone (31) 3191-0707ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.

**4.4 -** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto Àlicitar digital, poderes específicos de sua representação no pregão;

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital **(ANEXO III);**

**c)** Proposta de Preço com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

**4.5** - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a LICITAR DIGITAL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da LICITAR DIGITAL **(ANEXO VII);**

**4.6 -** A Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

**4.7 -** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.8 -** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.9 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.9.1 –** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1 –** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3 -** A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

**5.4 -** Os valores registrados na plataforma daLICITAR DIGITAL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

**5.5 -** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

**5.6 -** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma LICITAR DIGITAL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

**5.8 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
**5.10 -** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

**5.11 -** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 09 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.12 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.13 -** Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.14 -** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

**5.15 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.16 -** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

**5.17 -** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1 –** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1 –** Valor unitário e total do item;

**6.1.1.1 –** Serão admitidos no preço proposto a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

**6.1.2 – A proposta de preços DEVE CONTER A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, com exceção daqueles objetos que, por sua natureza, não seja possível a indicação da marca;**

**6.1.3 –** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.1.4 –** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “5.5” do edital.

**6.2 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
**6.3 –** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**6.4.1 – Os valores são aqueles dispostos no ANEXO IX – QUADRO DE ITENS E VALORES.**

**6.5 –** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação**.**

**6.6 –** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário).

**6.6.1 –** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

**6.7 –** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

**6.7.1 –** A falsidade da referida declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1 -** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2 -** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; contenham vícios insanáveis; não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.2.1 -** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**7.2.1.1 -** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**7.2.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3 -** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3 -** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4 -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**7.5 -** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.5.1 -** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

**7.6 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.7 -** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8 –** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

**7.9 -** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10 -** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.1 -** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.11 -** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12 -** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13 -** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14 –** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16 -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17 -** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18 -** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**7.20.1 -** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.20.2 -** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**7.21–** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1 -** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 59, 60 e 61 da lei 14.133/2021 e verificará a habilitação do licitante.

**8.2 -** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

**8.2.1 -** Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.2 -** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do inciso IV parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**a)** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos indícios de inexequibilidade;

**b)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**c)** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**d)** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**e)** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**f)** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**8.3 -** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

**a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
**b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.4 -** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**8.5 -** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6 -** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7 -** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.1 -** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8 -** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9 –** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10 –** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1 –** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2 –** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11 –** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1 –** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a

futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, através do site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

**9.1.1 –** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.1.1 –** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**9.1.1.2 –** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.1.3 –** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.2 –** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.3 –** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.2 –** Encerrada a etapa de lances, será aferida a habilitação dos licitantes classificados.

**9.3 –** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4 –** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5 –** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6 –** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1 –** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7 –** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**9.8 –** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8.1- DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

**a.1)** Cédula de Identidade do sócio administrador;

**a.2)** no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

**a.3)** no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercia com suas alterações **(ou última alteração consolidada);**

**a.4)** no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

**a.5)** no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**9.8.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**9.8.2** - **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ,** com CNAE específico para o objeto licitado.

**b)** Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;

**c)** Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS;**

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT;**

**e)** Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

**f)** Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

**9.8.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**9.8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante fornecido, sem restrição, produto igual ou semelhante ao objeto da licitação. O (s) atestado(s) deve(m) ser assinado por representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

**9.8.5 - DA REGULARIDADE SOCIAL:**

**a)** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**9.8.6 – DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

**9.9 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS:**

**a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**b)** Declaração de enquadramento da empresa, claramente afirmando que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

**-** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**-** A não apresentação da declaração de ME/EPP ou equiparado, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

**9.10 –** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

**9.10.1 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.10.2 –** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.10.3 –** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**9.11 –** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.12 –** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**9.13 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

## 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1 –** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1 –** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.2 –** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2 –** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3 –** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

**10.3.1 –** Deverá ainda estar incluído todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IX – QUADRO DE ITENS E VALORES.**

**10.3.2 –** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4 –** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5 –** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6 –** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 – DOS RECURSOS

**11.1 –** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 05 (cinco) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2 –** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1 –** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2 –** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro fica autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.2.3 –** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3 –** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4 –** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1 –** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1 –** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2 –** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2 –** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1 –** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1 -** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**13.1.1 -** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## 14 – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**14.1** – No interesse da PMG, o objeto do contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1 –** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

**15.1.1 –** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**15.2 –** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.2.1 –** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.3 -** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.4 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**15.4.1 –** A regra estabelecida não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

**15.5 –** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

**15.6 –** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**15.7 –** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## 16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1 -** O licitante vencedor deverá entregar os produtos objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência **(ANEXO I e IX).**

**16.2** - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante, consoante ao Termo de Referência.

**16.3** - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**16.4 -** A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 140 da Lei 14.133/2021, caberão ao **CONTRATANTE,** que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.4.1** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**16.4.2 -** A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

## 17– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1 -** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária conforme indicado baixo, inerente ao exercício de 2026.

| SECRETARIA | FICHA | FONTE | CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO |
|---|---|---|---|
| SECRETARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 059 | 154000300000-AAAA | 080.010.12.361.0013.2228.339039000003390399 9000 |

## 18 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1 - O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do ANEXO IX – Quadro de Itens e Valores.**

**18.2 –** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

**18.3 –** Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

**18.4** - Em atendimento à IN - Instrução Normativa RFB Nº 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: https://ipmg.es.gov.br/arquivos/documentos/files/2023/08/decreto/dec-13134-2023-qxolm.pdf

## 19– DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**19.1 –** A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a saber:

**19.1.1 –** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.2 –** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**19.1.3 –** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**19.1.3.1 –** Deixar de apresentar amostra (quando for o caso); ou

**19.1.3.1.1 –** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**19.1.4 –** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.5 –** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.6 –** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.7 –** Fraudar a licitação;

**19.1.8 –** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.9 –** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.10 –** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.11** – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**19.1.12 –** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.13 –** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**19.2 –** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1 –** Advertência;

**19.2.2 –** Multa;

**19.2.3 –** Impedimento de licitar e contratar; e

**19.2.4 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3 -** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.1 -** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.3.2 -** As peculiaridades do caso concreto;

**19.3.3 -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.3.4 -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.3.5 -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle**.**

**19.4 -** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**19.4.1 -** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**19.4.2 -** Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**19.5 -** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6 -** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7 -** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8 -** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8 - bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.9 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**19.10 -** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.11 -** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.12 -** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.13 -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.14 –** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

## 20 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**20.1 -** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**20.2 -** A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** através do portal LICITAR DIGITAL no endereço eletrônico**:** https://licitar.digital/.

**20.3 -** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4 -** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5 -** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do portal LICITAR DIGITAL (LICITAR DIGITAL), no endereço eletrônico**:** https://licitar.digital/.

**20.6 -** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7 -** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1 -** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.8 -** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**21.2 -** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.3 -** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.4 -** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5 -** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6 -** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9 -** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9.1 -** A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.10 -** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11 -** A PMG, poderá revogar este Pregão em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.11.1** - A anulação do pregão induz à do contrato.

**21.11.2 -** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.12 -** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.13 -** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

- LICITAR DIGITAL: https://licitar.digital/;
- Sítio Eletrônico da PMG: https://guacui.es.gov.br/licitacao.html.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JODEVAN INACIO DA SILVA
Data: 05/08/2026 15:41:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guaçuí-ES, 03 de agosto de 2026.

**JODEVAN INACIO DA SILVA**
**PREGOEIRO**
**DECRETO 14647/2026**

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- SETOR LICITANTE

Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí - ES.

### 2- OBJETO

Contratação de empresa habilitada no ramo musical para prover aos alunos da rede de ensino municipal de Guaçuí-ES, oficinas de percussão rudimentar, percussão melódica, arte e dança coreográfica, com fornecimento de materiais pedagógicos próprios e profissionais habilitados, instrumentação para a alfabetização musical (escaletas melódicas, escaletas pianicas, escaletas andinas, metalofone sinfônico de quatro oitavas, caixa tenor de aro duplicado, talabartes, maçanetas, glockenspiel de marcha), com total de 06 horas semanais.

### 3- DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada, haverá de fornecer os seguintes materiais (Instrumentos e acessórios) para as Oficinas de Música de percussão Rudimentar: material pedagógico musical; acessórios tais: talabartes, maçanetas, baqueta, instrumentalização lúdica rudimentar com instrumentos

| |
|---|
| Percussão musical com Rudimentos **20 escaletas melódicas sopranas de 32 teclas, 04 glockenspiel, 01 metalofone sinfônico, 04 caixas tenores de afinação duplas, 01 Bumbo Drums com afinação simples, 01 par de pratos martelados e 35 maçanetas.** |
| Arte Coreográfica**: Figuração para balizamento contendo: 20 bastões para prática coreográfica, 06 bastões para balizamento de alumínio, 30 bandeiras sedosas e 15 Air Blades.** |

**3.1- DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER FORNECIDO, JUNTAMENTE COM AS OFICINAS À SE EXECUTAR:**

| INSTRUMENTO E ACESSÓRIO | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| **ESCALETAS MELÓDICA** | Escaleta soprana com tessitura de fá (f) ao terceiro f (f3), com acabamento com efeito de nogueira com bocal em plástico, com 32 teclas, com o corpo revestido em fibra. |
| **GLOCKENSPIEL** | Em aço ou alumínio de marcha com afinação de c5 a e7 cromático. |
| **METALOFONE SINFÔNICO** | Modelo sinfônico de material de puro aço tratamento em alto carbono, sistema de cabo de suspensão com sistema de amortecimento de pedal e estrutura embutida com regulagem de altura por sistema de suporte de mola a gás.com tamanho de 106 cm ,com peso de 36 kg ,barras de 9 milímetros de espessura 32,5 milímetros largura, aço carbonado, tubos com acabamento em aço - com rodas de banda larga com dupla frenagem, com acabamento prateado. desmontável, com ajuste de altura do sistema de suporte de molas a gás de ajuste , e com faixa 3 1/2 oitavas e com afastamento a442hz (23 ℃). |
| **CAIXA TENOR** | **A- Tambor (corpo)** confeccionado com 6 folhas maciças, de lyptus, (eucalipto alterado geneticamente, com densidade 50% superior ao eucalipto natural, timbre médio- grave) totalizando 8 mm de espessura borda do tambor com superfície uniforme em 45º. **-face interna:** parede uniforme com finíssimo lixamento e impermeabilização **face externa: revestido** com lâmina resinada escovada nas **cores**: laqueado finíssimo e processos de laqueação. **b-sistema de afinação:- 12 afinações** individuais superiores e 12 |

| | |
|---|---|
| | afinações individuais inferiores interligados por longarina de alumínio e porcas de aço **- parafusos de afinação:** confeccionados em aço e cromados, nas medidas e formato do padrão universal de baterias e instrumentos de percussão marcial profissionais **(cabeça quadrada e rosca 7/32").-aros: 2 aros na parte superior, sistema conhecido como "aro duplo" e 1 aro na parte inferior c-sistema de automático:** na pele resposta, com dupla regulagem e acionamento**,** feito de zamac e aço com encaixes e deslizamentos suaves e precisos. **esteira feita com "16" fios de nylon, com afinação sensitiva individual de medidas e informações complementares:** (profundidade e diâmetro em polegada, espessura em milímetro)**diâmetro** 14 **profundidade** 12'' **espessura** 8mm,**quantidade de afinações 12**,**e-peles::batedeira**, **especial de duplo filme de poliéster e manta de kevlar: resposta:** com filme de poliéster cristal com 75 microns de espessura. **f- colete ou carrier:** com perfis de alumínio (liga de engenharia), com acabamento em pintura eletrostática (resina epóxi) e revestido com borracha sintética (eva) com 10 mm. |
| **BUMBO** | Com tambor : 8mm; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora, face interna: com finíssimo lixamento, com impermeabilização interna ,na cor branco; com colagem dupla, canoas: em zamac ( liga metálica de alumínio) com longarinas unindo as extremidades, garras de fixação: em alumínio com película na cor cromado ; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes; aros: em fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto ,parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm )com comprimento de 47 mm e acabamento cromado; arruelas de pressão em metal ,peles: material fabricado em filme de polyester de 250 microns leitoso. |
| **PRATO MARTELADO** | Material: bronze perfil: prato marcial, polegadas: 16" |
| **MAÇANETAS Pares** | Para uso geral (glockenspiel e metalofone) para providenciar uma sonoridade rica e cheia em qualquer tecla cabo de ratã com 415 mm de comprimento, modelo com cabeça de borracha preta. |
| **MAÇANETAS Pares** | Tipo baqueta, para vibrafone, marimba e glock, importada, para uso geral para providenciar uma sonoridade rica e cheia em qualquer tecla, numa extremidade possui ponta de madeira para percutir caixas, tons, surdos e na outra extremidade possui bola de borracha, 406mm de comprimento x 14,6mm de diâmetro |

## 4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada mediante **procedimento licitatório**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando-se os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública.

A licitação fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de licitar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes.

Nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, a modalidade licitatória será definida conforme a natureza do objeto e os critérios de julgamento estabelecidos no edital, podendo ser adotado, conforme o caso:

- Pregão, para serviços comuns;
- Concorrência, quando aplicável;
- Outra modalidade prevista na legislação vigente.
- A contratação observará ainda:
- O princípio da legalidade;
- O princípio da isonomia;
- O princípio da competitividade;
- O princípio da transparência;
- O princípio da eficiência;

- O princípio do julgamento objetivo;
- princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- O processo administrativo conterá obrigatoriamente:
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência;
- Estimativa de preços;
- Mapa de riscos;
- Dotação orçamentária;
- Minuta de edital e contrato;
- Parecer jurídico, quando exigido.
- A escolha da realização de licitação decorre da necessidade de assegurar ampla competitividade, obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e atendimento ao interesse público, garantindo transparência e igualdade entre os potenciais fornecedores.

## 5- JUSTIFICATIVA

O Município de Guaçuí, localizado na região do Caparaó capixaba, destaca-se como um importante pólo regional de saúde, educação e agropecuária, impulsionado pela cafeicultura e pecuária de leite. A cidade é reconhecida pela alta força de seu comércio diversificado, clima ameno, belezas naturais, como cachoeiras e pedras de granito, e forte apelo no turismo de aventura, possuindo várias famílias que dependem principalmente da renda extraída da atividade rural, assim estabelecendo uma faixa salarial mediana de 1 a 2 salários mínimos. Contudo, observamos que existem várias comunidades apresentando grande situação de vulnerabilidade social, revelando problemas relacionados ao baixo poder aquisitivo, baixo grau de escolaridade, alto índice de desemprego e falta de organização comunitária, que acarretam em situações agravantes de alcoolismo, drogas e violência. essas famílias se estruturam basicamente em ajudas públicas, necessitando primordialmente do auxílio da gestão municipal local, sendo assim, a educação promovida pelo município torna-se basilar no crescimento cultural educacional de crianças e adolescentes das famílias referidas. O sistema de educação no município de Guaçuí, ES, é gerido pela Secretaria Municipal de Educação (SEME), com foco na educação infantil e ensino fundamental, integrando tecnologias e parcerias para a modernização das práticas pedagógicas. A rede municipal trabalha com chamadas públicas para vagas, incluindo creches e EJA, em regime de colaboração com o estado, focando na alfabetização e no desenvolvimento integral dos alunos. A gestão municipal de Guaçuí, ES, têm investido na integração de tecnologias nas escolas municipais para atualizar as práticas de ensino, fortalecendo as Infraestruturas, com: Inclusão da organização de Chamadas Públicas Escolares, a gestão de creches (CEMEI) e pré-escolas, assim efetivando parcerias na Colaboração com o Governo do Estado (SRE Guaçuí) e entidades para o desenvolvimento de programas como o "Eu Lidero".

Regime de Colaboração: A rede integra as políticas estaduais, beneficiando-se do PAES (Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo), para melhora do aprendizado. A municipalidade buscando um ambiente de aprendizado acolhedor, e focando na formação de cidadãos críticos e no sucesso do ano letivo de 2026 com o retorno às aulas presencial, vem através desse termo explanar a necessidade de se implantar na rede de ensino municipal OFICINAS de cunho musical e artístico na elaboração de células com oficinas voltadas à alfabetização musical, e na formação de corpos musicais para atendimento da própria administração com formação de bandas e fanfarras. As Oficinas de Música nos colégios municipais da Rede deste município serão fundamentais para o desenvolvimento integral do aluno, promovendo disciplina, trabalho em equipe e habilidades cognitivas e motoras através da música. Ela atuará como ferramenta de inclusão social, autoestima e valorização cultural, além de aumentar a motivação e permanência escolar, frequentemente servindo como alternativa de contraturno.

Desta forma, a Secretária municipal de educação, através de sua gestão preconiza a instalação das Oficinas de Música que atinjam os alunos da rede de ensino municipal, a posteriori a formação de uma fanfarra, cumprindo suas finalidade educacionais e culturais. O Projeto de criação De Oficinas Musicais de percussão Rudimentar, Arte coreográfica no município de Guaçuí-ES, tem o propósito de desenvolver a criatividade, a sensibilidade, a atenção, o trabalho em equipe, a socialização, e o autoconhecimento com objetivos claros de introduzir e incentivar a prática musical, desenvolvendo o gosto por ouvir e fazer música, estimular a a linguagem, a memória, a disciplina, e a educação. Tanto mais, ajudará a desenvolver habilidades específicas, tanto como o solfejo e a prática instrumental, haja vista, tem a sua importância principalmente na promoção de interação social levando em consideração o trabalho, a lateralidade, a fala, a memorização, o foco, a concentração, a coordenação motora e

cognitiva, em atividade similares ao proposto neste preâmbulo. As Oficinas de Música possuem o potencial sociocultural e educacional da classe estudantil, e cumprirá como uma melhor interação entre escola e comunidade: O Projeto tem a finalidade articular a ação pedagógica utilizando-se de instrumentos musicais rudimentares como promotores de aprendizagem e desenvolvimento. Tal projeto, exerce uma importante função de inclusão, e também permite afastar crianças e jovens da marginalidade social o que acaba possibilitando uma melhora na qualidade de vida desses jovens envolvidos Segundo Cislaghi (2009) apud Lucas (2013);

A Oficina de Música de percussão rudimentar e seus agregados busca contribuir para a socialização e aprendizado das diversas formas culturais que se expressam através da linguagem artística musical, pois faz parte do cotidiano de nossa comunidade, independente de sua classe socioeconômica.

As oficinas de música serão voltadas à integração, à união de forças, em que cada componente é convocado, com o fim que se comprometa para que se possa atingir os objetivos propostos, que são: desenvolver a musicalização e memória musical e contribuir para a formação musical de crianças e adolescentes, desenvolver a percepção, e por último a formação do corpo musical (FANFARRA).

Na música, os rudimentos de percussão ou percussão rudimentar, são pequenas combinações padronizadas (fundamentos) de ritmos e cadências de baqueteamento de percussão, com o objetivo de treinar a técnica e velocidade entre as mãos dos percussionistas (coordenação, sensibilidade e, destreza) e para tocarem em uníssono. Dessa forma, as bandas e fanfarras escolares oportunizam o aprendizado de um instrumento musical, e integram o estudante no ambiente escolar, além de contribuem para a imagem institucional.

Dessa maneira, o presente termo em questão, vem preconizar a criação de Oficinas De Música e percussão Rudimentar para formação de FANFARRA, criando como alvos participantes alunos da Rede Municipal, executando, oficinas de música com o toque de modernidade, com técnica e de uma visão que atraia o interesse do público, e dos jovens desta municipalidade.

Destarte, tal projeto vem abordar uma nova forma de se executar instrumentos melódicos a produzir um corpo musical para a utilização de uma sonora percussão, extraindo harmonia e melodia dos rudimentos, favorecendo os inseridos no projeto a possibilidade de ter contato com a música de maneira abrangente porém sem causar a impressão de futuras dificuldades na momento de seu aprendizado (memorização de partituras chaveadas, tablaturas escritas e dinâmicas pedagógicas típicas de estudos conservadores aliados a prática instrumental personalizada e individualizada). À partir de estudo idôneo, voltado para cada inscrito, respeitando cada faixa etária e nível de atenção sugerindo a inclusão.

O seguinte termo ele traz nos seus escritos uma sugestão de se ampliar nas atividades realizadas pela gestão do município de Guaçuí, ES, várias alternativas para que se aplique o ensinamento de música através da real e certeira maneira com a aplicação de técnica elaborada, trabalhada em equipe de mecanismos que proporcione o aluno inserido nas oficinas o conhecimento básico em leitura rítmica e partitura. Com a possibilidade de se aplicar nas grades de atividades as oficinas de música, vislumbramos em células as oficinas subdivididas com o estudo de percussão rudimentar com leitura básica partitura, com uma variação e seleta participação de instrumentalização (escaletas em vários naipes alto e tenores, metalofones e Drums).

A música em suas inúmeras formas quando utilizada em sala de Oficina, desenvolve diferentes habilidades como: o raciocínio, a criatividade, promove a autodisciplina e desperta a consciência rítmica e estética, além de desenvolver a linguagem oral, a afetividade, a percepção corporal e também promover a socialização. O papel da música na educação de crianças, adolescentes e jovens é muito maior que apenas entreter os estudantes dessa arte. A música trabalha a coordenação motora, estimula habilidades essenciais para a educação socioemocional, auxilia a percepção sonora e até mesmo a alfabetização infantil. Segundo a Base Nacional Comum Curricular: A Música é a expressão artística que se materializa por meio dos sons, que ganham forma, sentido e significado no âmbito tanto da sensibilidade subjetiva quanto das interações sociais, como resultado de saberes e valores diversos estabelecidos no domínio da cultura. No ensejo à criação do projeto Oficina de Percussão, efetuando interação com outros GRUPOS musicais ligado aos módulos de execução, colocando em atividade os estudos técnicos de instrumentos rudimentares de teclas, e também a implementação Visionária com idoneidade, práticas que resultem em formação de blocos de corpos musicais, efetivando o objetivo real das Oficinas que é de trazer o conhecimento musical aos seus inseridos com veemência. O estudo da música valoriza o trabalho em equipe. Para que um projeto musical, banda ou Orquestra tenha sucesso, todos os seus elementos têm que trabalhar em conjunto harmoniosamente com um único objetivo, com desempenho, comprometendo-se a aprender a música, participando dos ensaios e praticando música em conjunto. O estudo da música também encoraja a autodisciplina e a diligência,

características que se repercutiram nas atividades intelectuais sob forma de estudo efetiva e hábitos de trabalho. Praticar música promove a expressão pessoal e proporciona autogratificação ao mesmo tempo em que dá prazer aos outros.

## 6- OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

### 6.1-OBJETIVO GERAL

Saber aliar a prática educativa e a música ,torna a escola um lugar mais alegre e receptivo. A música, além de ser facilitadora do processo de ensino-aprendizagem, também amplia o conhecimento musical do aluno, como um bem cultural.

### 6.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS TÉCNICOS

Adaptação de modelo pedagógico musical dentro das \oficinas com o intuito de formalizar a composição de um corpo musical (Fanfarra Musical).

Tem por objetivo auxiliar na construção do conhecimento em diferentes áreas, utilizando a interdisciplinaridade para criar interfaces entre o ensino musical e outros componentes curriculares, tais como a relação entre Música.

- Fazer com que o aluno esteja suprido de técnica e musical, de modo a ter em seu repertório um conjunto de peças musicais suficientes para a apresentação, podendo apresentar-se como solista e ou em grupo.
- Fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação do repertório popular.
- Viabilizar aos integrantes iniciantes o primeiro contato com om instrumento e sua prática, sendo incentivado a descobrir pela experimentação, de maneira lúdica e didática, as possibilidades sonoras e as demandas técnicas de percussão básica;
- Proporcionar aos alunos intermediários a exploração dos aspectos técnicos diversos, pertinentes às características do instrumento, para dele tirar o melhor proveito através da diversidade de estilos. Neste estágio, procuramos desenvolver no aluno várias opções na escolha de repertório.
- Proporcionar aos alunos que apresentarem conhecimento avançado adquirido nas oficinas, o desenvolvimento de linguagens contemporâneas (tablatura e partitura), utilizadas para o registro e a transmissão dos conhecimentos técnicos e teóricos pertinentes ao instrumento empregado, bem como suas possíveis relações e interações com outros instrumentos, seja no cenário popular ou erudito.

## 7- ESTIMATIVAS DE CUSTO-PREÇO DE MERCADO

| **Alunos das Oficinas** | **Mês** | **Quant.** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|
| Instrumental / Monitoria | 8.585,00 | 11 | 94.435,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 94.435,00** |

| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
|---|---|
| **Unidade Gestora:** | Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUÍ |
| **Unidade Orçamentária:** | 010 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| **Projeto/Atividade:** | 2.228 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental |
| **Natureza da Despesa:** | 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |
| **Ficha:** | 059 |
| **Fonte de Recurso:** | 154000300000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30% |

## 8- ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

As aulas das Oficinas gerais: deverão ocorrer com 06 horas semanais, sendo o local e horários definidos pela gestão contratante, entretanto à critério da secretaria municipal, poderá realizar aulas aos sábados, no intuito de reunir as oficinas de percussão rudimentar e de arte coreográfica, podendo a critério da gestão ser executada turmas, obedecendo a divisão entre a Oficina de Música Rudimentar.

Ficando à critério da Secretaria Municipal, objetivar os horários em melhor atendimento aos inseridos, sendo que na totalidade de horas de atividades a executar deverá obedecer **24 horas/mensais**. Que para atender melhor o programa projeto, as oficinas acontecerão em acordo entre a empresa e a contratante, porém a Secretária Municipal, deverá fiscalizar os dias de oficinas, para melhor interação entre os inseridos e ampliação do corpo musical .
Que a empresa em acordo com a secretária municipal, poderá ministrar oficinas extras ,porém, sem custeio para a secretaria municipal de educação.
O (projeto Musical formado) poderá participar de eventos, tais como, Campeonatos, Concursos, Encontro de Bandas, Apresentação Solo e Desfiles, que poderão acarretar aumento de horas/aulas trabalhadas devido aos ensaios extras com finalidade de preparar os grupos para tais eventos. Entretanto, a participação a estes eventos, ficará condicionada à autorização prévia do gestor da pasta para a realização das atividades (ensaios) extras.
A empresa contratada deverá fornecer todo o material pedagógico para as aulas teóricas, todos os instrumentos lúdicos para as aulas práticas, e todos os acessórios de apoio para as aulas de arte coreográfica (bambolês, cones, bastões de balizamento, bastões giratórios, fita de baliza, bola maçã para balizamento, e bandeiras para coreografias).
Ressalta-se que a empresa não poderá cobrar como hora/aula ministrada o período em que estiver acompanhando os alunos em eventos conforme descrito no parágrafo acima. Que em caso se apresentações de interesse da municipalidade, a empresa deverá ser notificada no mínimo de 15 dias para preparação da referida apresentação. No caso de não ser notificada a tempo (15 dias) para tais apresentações, ficará à cargo da Empresa promover a apresentação. Em caso, do crescimento do projeto caberá a contratante efetuar a aquisição de materiais como instrumentos e uniformes, lembrando que toda a instrumentação e materiais anexados a este termo serão de uso exclusivo das Oficinas, ficando a gestão responsável pela aquisição de instrumentos para a Fanfarra formada.
Caberá à empresa contratada designar seus instrutores de forma direta a partir de escalas e cronograma, haja vista que as Oficinas terão em seus módulos incluindo aulas práticas, teóricas e dinâmicas.

| PERCUSSÃO RUDIMENTAR | PERCUSSÃO MELÓDICA | ARTE COREOGRÁFICA |
|---|---|---|
| Professor na área segundo habilitação técnica na área musical para ministrar aulas e mostrar o corpo musical. | Instrutor na área segundo habilitação técnica na área | Instrutor na área segundo habilitação técnica na área |

**8.1- A grade pedagógica será atendida das seguintes maneiras:**

**8.1.1- Grade Pedagógica a ser desenvolvida com os alunos Iniciantes MUSICALIZAÇÃO**

**INICIAL – MÓDULOS I, II E III (Percussão Rudimentar, metalofone)**
**EMENTA:** Proporcionar o início do estudo de música de maneira a atender demandas afetivas, conceituais e de criatividade, visando desenvolver conceitos básicos relacionados aos parâmetros do som (frequência, intensidade, tempo e timbre), bem como parâmetros básicos da música (melodia, duração, ritmo, afinação, acentos, forte, fraco, dinâmica, textura, harmonia, tessitura, forma, gêneros, clave de sol, etc).
Além de atender a uma parte teórica básica, o processo deve desenvolver habilidades psicomotoras por meio de dinâmicas e de atividades musicais, contendo vivências em grupo, sensibilizando a percepção e acolhendo a criatividade. Desenvolver atividades em turmas extras conforme a demanda.
**Programa de Curso (conceitos e vivências)**:
Parâmetros do som: 1. Timbre: reconhecimento de sons e instrumentos; conceitos básicos de textura e combinação de sons; 2. Frequência: grave, meio e agudo; melodias; vivências com jogos e exemplificações; 3.Intensidade: forte, fraco; silêncio e ruído; vivências com jogos e exemplificações;
Desenvolver os conhecimentos teóricos gradativamente, com o objetivo de que se alcance maior autoconfiança dos alunos e que dessa forma os conhecimentos de teoria, leitura e grafia sejam exercitados musicalmente ao final do nível VI, tendo o aluno condições de aprender novos ritmos, criar pequenas composições, ler partituras com mais segurança e tocar pequenos arranjos com os instrumentos que foram escolhidos no final do nível IV. Desenvolver atividades em turmas extras conforme demanda.
**Programa de Curso:**

**MÓDULO I,**:Altura: vivência corporal, solfejo e instrumental de glissandos, ascendentes e descendentes nos registros grave, médio e agudo; verbalização e grafia proporcional; vivência dos sons da escala maior. Percepção de escalas ascendentes e descendentes; Duração: vivência dos modos rítmicos (pulso, apoio, divisão, subdivisão da pulsação e ritmo real); percepção do som e do silêncio como matérias primas para o fazer musical; vivência não medida de sons curtos e longos; descoberta de grafia .
**MÓDULO II** proporcional; percepção deste parâmetro em canções variadas; percepção de silêncios curtos e longos; percepção medida de sons curtos e longos (sons )que preenchem uma pulsação , duas, três...); apresentação das figuras musicais correspondentes aos sons medidos (semínima, mínima, mínima pontuada, semibreve, duas colcheias e quatro semicolcheias); 3. Timbre:
**MÓDULO III** conhecimento dos timbres dos instrumentos de uma orquestra e outros instrumentos correspondentes a outras formações; apreciação de obras significativas na história da música;. Forma musical: A A'; A B; A B A; percepção mediada por meio de canções e peças significativas;
**MÓDULO IV**: 1. Altura: vivência e percepção de arpejos e pentacordes maiores e menores (aproximação dos planos de altura); grafia proporcional e tradicional;2. Duração (ritmo): aprendizagem das células rítmicas colcheia pontuada e semicolcheia;
**Programa de Curso:Instrumentação**
Módulo I – Posição das notas no metalofone sinfônico ou Escaletas; leitura rítmica e melódica; pulso e subdivisões.
Módulo II – Continuação e aprimoramento das atividades do módulo I; caixa tenore suas vibrações:
Módulo III – Posição das notas no metalofone sinfônico;
Módulo IV – Continuação e aprimoramento das atividades do módulo II; bumbo drum.
Módulo V – Posição das notas na escaletas e glockenspiel de marcha;
Atividades coletivas / grupo de percussão – Repertório em grupo: Orquestral; duos/trios de caixas; caixas em uníssono, triângulo, bumbo e pratos de ataque; caixa, bumbo, pratos e triângulos, caixa, bumbo, pratos, triângulos e acessórios básicos. Repertório em grupo: Popular.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES:

### 9.1- PERTINENTES AO OBJETO DE LICITAÇÃO

#### 9.1.1- Da Contratante:

9.1.1.1. Ficará com a obrigação de dispor de local para a realização das oficinas, e para a Fanfarra formada, deverá efetuar a compra de instrumentos após o término da alfabetização musical, também uniformes, dentro da disponibilidade de dotação orçamentária. É, ainda, de responsabilidade da contratante dispor de transporte, sempre que necessário, e alimentação dos alunos das Oficinas e ensaios gerais.

#### 9.1.2- Da Contratada

9.1.2.1. Fornecer os instrumentos citados neste objeto (Oficina musical) prover através dos seus instrutores devidamente habilitados as Oficinas segundo cronograma expedido pela coordenação do projeto, promover manejo com afinações, reparações de pels, de teclas de Glockenspiel, e de peças dos Tenores e Drums, tais atividades, acompanhará o regime de normas de horários da Secretaria Municipal de Educação**:**efetuando relatórios (fotos e descrição das atividade realizadas) mensalmente para Gestão**.**

## 10- HABILITAÇÃO

O(s) instrutor(es) musical da Empresa contratada, deverá possuir experiência em regência com Bandas de Percussão Rudimentar e Declaração de regência em órgão público de atividade em Serviço de ensino Musical.
A empresa deverá declarar, ter prestado serviço semelhante ao objeto deste certame;

#### 10.1.1-Documentação

#### 10.1.1-2.Empresa

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter a Empresa licitante desempenhado serviços (**Percussão Rudimentar**), em conformidade com serviço

cotado, com nome legível do representante legal da empresa ou órgão público em papel timbrado do emitente e em papel com carimbo do CNPJ;

**10.1.2-1.Instrutor**

**10.1.2-2.Instrutor de Percussão**

Declaração de que o instrutor de música e percussão tenha experiência na atividade licitada (percussão musical) com certificado ou atestado com nome legível do representante legal do órgão público ou privado , em papel timbrado do emitente em papel com carimbo do CNPJ;
Declaração de que o instrutor musical tenha prestado serviço com **musicalização Infantil**; com nome legível do representante legal do órgão público ou privado, em papel timbrado do emitente em papel com carimbo do CNPJ;
Declaração ou Atestado de que o instrutor possua curso de **musicalização Infantil**; com no mínimo de 20 HORAS, com nome legível do representante legal do órgão público ou privado, em papel timbrado do emitente em papel com carimbo do CNPJ;
Declaração que o instrutor de música e percussão possua Curso em **Manuseio de Instrumentação Rudimentar** com no mínimo de 10 HORAS; com nome legível do representante legal do órgão público ou privado, em papel timbrado do emitente em papel com carimbo do CNPJ;
Certificado ou Declaração de que o instrutor de percussão musical possui graduação em licenciatura musical;
Declaração ou atestado que o instrutor de arte e dança coreográfica possui graduação em pedagogia;

## 11- INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação visa atender finalidade pública relevante e diretamente vinculada às competências constitucionais e legais do Município na área da educação, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino.
A implementação das Oficinas de Música (Percussão Rudimentar, Percussão Melódica e Arte Coreográfica) constitui política pública educacional complementar, alinhada às diretrizes da educação integral e às disposições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a música como linguagem artística essencial ao processo formativo.
O interesse público se evidencia pelos seguintes fundamentos:

**1. Promoção do Desenvolvimento Integral**
A música contribui para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social dos alunos, fortalecendo habilidades como concentração, memória, disciplina, trabalho em equipe e responsabilidade.

**2. Inclusão Social e Prevenção de Vulnerabilidades**
Considerando o contexto socioeconômico do Município, as oficinas funcionam como instrumento de inclusão social, oferecendo aos estudantes alternativas culturais e educativas que auxiliam na prevenção de situações de risco social, evasão escolar e exposição a ambientes de vulnerabilidade.

**3. Fortalecimento da Permanência Escolar**
Projetos musicais e formação de fanfarra escolar aumentam o vínculo dos alunos com a escola, promovendo maior engajamento, autoestima e sentimento de pertencimento.

**4. Valorização Cultural e Identidade Comunitária**
A formação de corpo musical (fanfarra) contribui para o fortalecimento da identidade institucional da rede municipal, possibilitando participação em eventos cívicos, culturais e educacionais, ampliando a integração entre escola e comunidade.

**5. Eficiência Administrativa**
A contratação integrada de empresa especializada assegura execução técnica adequada, padronização pedagógica e redução de riscos operacionais, garantindo melhor aplicação dos recursos públicos.

**Conclusão**

Diante do exposto, resta demonstrado que a contratação atende de forma direta e inequívoca ao interesse público, por promover educação de qualidade, inclusão social, desenvolvimento humano e valorização cultural, configurando medida legítima, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

**12- TIPO DE CONTRATAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| X | Contrato | | Adesão a Ata de Registro de Preço |
| | Carta Contrato | | Ata de Registro de Preços |
| | Autorização de Execução | | |
| Condição Especial: | | | |

**13- MODO DE FORNECIMENTO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Única | X | Mensal |
| | Parcelado | | Por demanda |
| | Outro (Condição especial) | | PLE Planilha de Levantamento de Eventos |
| Condição Especial: Conforme necessidade das instituições de ensino | | | |

**14- LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí/ES

**15- PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (CRONOGRAMA FÍSICO)**

O serviço a ser prestado terá duração de 11 (onze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Execução.
Ao término de cada mês de execução/formação, deverá ser encaminhado ao e-mail educacao@edu.guacui.es.gov.br o relatório mensal de execução do contrato, em conformidade com o cronograma estabelecido.

**16- PRAZO DE DESEMBOLSO (CRONOGRAMA FINANCEIRO)**

O pagamento será parcelado de acordo com relatório de execução mensal, bem como emissão da nota fiscal e esta encaminhada para o e-mail educacao@edu.guacui.es.gov.br, juntamente das certidões de regularidade da empresa junto aos órgãos públicos com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**17- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

**18- SANÇÕES**

De acordo com a Lei 14.133/2021.

**19- PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO EDITAL**

Diário oficial da AMUNES e no Portal da Transparência.

**20- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Nome do Servidor: **Teresinha de Maria Aparecida Souza**
Cargo: Superintendente Administrativa de Educação
Matrícula: **905557**

**21- NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

Nome do Servidor: **Teresinha de Maria Aparecida Souza**
Cargo: Superintendente Administrativa de Educação
Matrícula: **905557**

**22- RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO:**

Nome do Servidor: **Gilda Amitti Glória**
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Matrícula: **014093**

Guaçuí/ES, 23 de fevereiro de 2026.

**Gilda Amitti Glória**
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO II**
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

***À Prefeitura Municipal de Guaçuí***
***Comissão Permanente de Licitação***
***Pregão Eletrônico nº 026/2026***

**RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ:**
**ENDEREÇO:**
**TELEFONE:**
**E-MAIL:**

Proposta comercial para o Pregão Eletrônico nº 026/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO MUSICAL PARA PROVER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES, OFICINA DE PERCUSSÃO RUDIMENTAR, PERCUSSÃO MELÓDICA, ARTE E DANÇA, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 6H SEMANAIS**, solicitado pela

**Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO**, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QT. | MARCA | UNID. | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**a)** Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

**b)** A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

**c)** O prazo de garantia do(s) objeto(s) é de _____.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

## ANEXO III
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***À Prefeitura Municipal de Guaçuí***
***Comissão Permanente de Licitação***
***Pregão Eletrônico nº 026/2026***

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 63º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 026/2026 da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

## ANEXO IV
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

***À Prefeitura Municipal de Guaçuí***
***Comissão Permanente de Licitação***
***Pregão Eletrônico nº 026/2026***

**DECLARAÇÃO**
**(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

***Ressalva:***

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).
***(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).***

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

## ANEXO V
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

***À Prefeitura Municipal de Guaçuí***
***Comissão Permanente de Licitação***
***Pregão Eletrônico nº 026/2026***

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____,

nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

## ANEXO VI
## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) ....., brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**1 – OBJETO:**

**1.1** - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO MUSICAL PARA PROVER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES, OFICINA DE PERCUSSÃO RUDIMENTAR, PERCUSSÃO MELÓDICA, ARTE E DANÇA, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 6H SEMANAIS**, solicitado pela **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**2.1 –** A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Eletrônico Nº 026/2026, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

**3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

**3.1 –** Pelo(s) objeto(s) ora adquirido(s) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$

**3.2 –** O pagamento será efetuado **PARCELADO DE ACORDO COM O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO MENSAL** após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

**3.3 -** O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

**3.3.1 -** No preço, conforme o Pregão Eletrônico Nº 026/2026, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

**3.3.2** - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**3.3.3 –** A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.3.4 -** Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**4 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1 -** Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

**4.2 -** Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sob os ditames contidos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**4.3 -** Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços;

**4.4 -** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

**5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**5.1 –** O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em até 90 dias, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

**6 – DA ENTREGA DO OBJETO:**

**6.1 –** Os objetos deverão ser entregues, CONFORME O CRONOGRAMA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000.

**6.2** - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

**6.3** - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**6.4 –** A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 140 da Lei 14.133/2021, caberão ao **CONTRATANTE,** que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º -** A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1 -** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária conforme indicado baixo, inerente ao exercício de 2026.

| SECRETARIA | FICHA | FONTE | CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO |
|---|---|---|---|
| **SECRETARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **059** | **154000300000-AAAA** | **080.010.12.361.0013.2228.339039000003390399 9000** |

**8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

**8.1.1 -** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**8.1.2 -** Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

**8.1.3 -** Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

**8.1.4 -** Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

**8.1.5 -** Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

**8.1.6 -** Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

**8.1.7 -** Solicitar a troca do objeto que não atender às especificações constantes no **ANEXO IX – Quadro de Itens e Valores**, do Pregão Eletrônico Nº 026/2026.

**8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**8.2.1 –** Entregar o(s) objeto(s) de acordo com o previsto nas especificações constante no **ANEXO IX – Quadro de Itens e Valores**, do Pregão Eletrônico Nº 026/2026 e com as cláusulas deste CONTRATO;

**8.2.2. -** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**8.2.3 -** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

**8.2.4 -** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**8.2.5 -** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

**8.2.6 –** Em atendimento à IN - Instrução Normativa RFB Nº 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: https://ipmg.es.gov.br/arquivos/documentos/files/2023/08/decreto/dec-13134-2023-qxolm.pdf

**8.2.7 -** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

**8.2.8 -** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.2.9 -** A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.10 –** A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**9 - DA RESCISÃO:**

**9.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**9.1 -** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**9.1.1 -** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**9.2 -** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.1 -** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.2.2 -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.2.2.1 -** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.3 -** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**10.1 -** A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**10.2 -** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**10.2.1 -** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**a)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**10.2.2 -** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total do contrato;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**10.2.3 -** Considera-se inexecução total do contrato:

**a)** recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

**b)** recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**10.2.4 -** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do contrato;

**b)** fraudar a sessão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.5 -** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.2.6 -** A sanção prevista no item 10.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guaçuí, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.2.7 -** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

**a)** Para as infrações previstas no item 10.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**b)** Para as infrações previstas no item 10.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

**10.2.8 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**10.2.9 -** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.2.10 -** A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

**10.3 -** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1 -** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2 -** as peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3 -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.4 -** A aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.5 -** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.6.** O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima do edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

**EM = I x N x VP**

Onde:
**I =** (TX/100) / 365
**I =** Índice de atualização financeira
**TX =** Percentual da taxa de juros de mora anual
**EM =** Encargos moratórios
**N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
**VP =** Valor da parcela em atraso.

**11 – ADITAMENTO:**

**11.1 -** Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

**11.2** - Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões em conformidade com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

**12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**12.1** O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026 e seus anexos e, de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1 -** A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

**13.2** - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

**14 – FORO:**

**14.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

**15 – ACEITAÇÃO:**

**15.1 -** E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ___ de _____ de 202X.

_____
**Contratante**

_____

**Contratada**

Testemunhas:

_____

_____

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

***À Prefeitura Municipal de Guaçuí***
***Comissão Permanente de Licitação***

***Pregão Eletrônico nº026/2026***

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SITEMA**

**(SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA ter conhecimento pelos ônus provenientes do uso da plataforma, conforme regulamento da LICITAR DIGITAL Compras e Decisões Monocráticas nº 01243/2023-6 e 03438/2023-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

## ANEXO VIII
## TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA LICITAR DIGITAL

***À Prefeitura Municipal de Guaçuí***
***Comissão Permanente de Licitação***
***Pregão Eletrônico nº 026/2026***

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, por meio do presente Termo, manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da LICITAR DIGITAL, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

**I)** Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
**II)** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
**III)** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela LICITAR DIGITAL, dos quais declara ter pleno conhecimento;
**IV)** Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
**V)** Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VIII** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da LICITAR DIGITAL.

O Licitante autoriza a licitar digital a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VIII** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da LICITAR DIGITAL.

O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a LICITAR DIGITAL qualquer mudança ocorrida.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

# FUNDO DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUI

**ESTADO DE ESPIRITO SANTO**

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçuí/ES
CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000
Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com


*29/07/2026 14:22:39*

## ANEXO-IX QUADRO DE ITENS E VALORES

**Pregão Eletrônico Nº 000026/2026 - Processo Nº 001450/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)**

| *Item* | *Lote* | *Código* | *Especificação* | *Und.* | *Média* | *Quantidade* | *Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **00001** | 00001 | 00014021 | OFICINAS DE PERCUSSAO RUDIMENTAR, MELODICA ARTE E DANÇA COREOGRAFICA Contratação de empresa habilitada no ramo musical para prover aos alunos da rede de ensino municipal de Guaçui-ES, oficinas de percussão rudimentar, percussão melódica, arte e dança coreográfica, com fornecimento de materiais pedagógicos próprios e profissionais habilitados, instrumentação para a alfabetização musical (escaletas melódicas, escaletas pianicas, escaletas andinas, metalofone sinfônico de quatro oitavas, caixa tenor de aro duplicado, talabartes, maçanetas, glockenspiel de marcha), com total de 06 horas semanais. | MENSA | **8.585,000** | 11,0000 | 94.435,00 |
| | | | | | **Total Geral:** | 11,0000 | 94.435,00 |